



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Dr. Hiran

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 182/2024)**

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

**“Art.** O Poder Executivo deverá estabelecer mecanismo que requeira aos produtos importados as mesmas exigências, em termos de pegada de carbono, que venham a ser feitas aos produtos fabricados no país, observada a isonomia de tratamento e a preservação da competitividade da produção nacional.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Mercado de Carbono é internacionalmente reconhecido como um dos mecanismos mais eficientes para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Sua importância vem adquirindo senso de urgência, principalmente diante da crise climática que o mundo vivencia, bem como considerando os compromissos firmados no âmbito do Acordo de Paris.

Observa-se que o legislador brasileiro ao envidar esforços para criar um Mercado de Carbono nacional demonstra estar em sintonia com as principais demandas globais. Além disso, ele reafirma seu compromisso em garantir que o país esteja bem posicionado tanto nas questões ambientais quanto na competitividade do setor produtivo. Entretanto, é essencial que sejam garantidas a isonomia entre as regras aplicadas à indústria nacional e aos produtos importados de países com regras menos exigentes de descarbonização.

Nesse sentido, a presente emenda visa garantir a isonomia ambiental entre países e diminuir os riscos de “fuga de carbono”, que ocorre quando as indústrias transferem sua produção poluente para países com políticas climáticas



menos rigorosas, ou quando os produtos locais são substituídos por importações com maiores taxas de emissão de carbono.

É essencial nivelar o campo de competição entre produtos nacionais e importados, considerando o impacto ambiental, especialmente as emissões de carbono associadas aos produtos. Ademais, o mecanismo faz parte de uma estratégia maior de transição energética e combate às mudanças climáticas, integrando metas ambientais ao comércio internacional.

Por fim, a inclusão do dispositivo ao projeto de lei garante a isonomia entre produtos nacionais e importados, evitando que as indústrias nacionais sejam prejudicadas pela concorrência desleal de produtos importados com alta pegada de carbono; evita a fuga de carbono; e incentiva a descarbonização global.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2024.

**Senador Dr. Hiran**  
**(PP - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7794436848>